



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 250/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 250/2025, de autoria do Nobre Vereador Bruno Henrique Silva, que “Institui o Selo ‘Empresa Amiga do Esporte’ no Município de Caçapava e dá outras providências”.

Analisando os autos do processo legislativo, verifica-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal manifestou-se favoravelmente à legalidade e constitucionalidade da propositura, reconhecendo tratar-se de matéria de competência municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como destacando que o projeto, em sua essência, não cria despesas obrigatórias nem atribuições diretas ao Poder Executivo.

Todavia, a Procuradoria apresentou apontamentos técnicos quanto à redação de determinados dispositivos, recomendando cautela e eventuais ajustes, especialmente no que se refere:

- (i) à forma de execução de eventuais obras ou intervenções em espaços esportivos públicos;
- (ii) à destinação de recursos para pagamento de profissionais, a fim de evitar interpretação que possa caracterizar terceirização irregular de mão de obra;
- (iii) à desnecessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo firme Termo de Parceria, por se tratar de ato típico de gestão administrativa; e
- (iv) à observância dos princípios da publicidade, imparcialidade e moralidade administrativa nas ações de divulgação vinculadas ao selo.

Nesse contexto, s.m.j., sou do **parecer que a propositura é legal e constitucional**, desde que **sejam observadas e promovidas as adequações apontadas** no parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, não se verificando, após tais ajustes, qualquer afronta a dispositivos constitucionais ou legais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação **após a incorporação das emendas necessárias**, de modo a adequar sua redação às observações técnicas apresentadas.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 08 de Janeiro de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS  
**Vice-Presidente e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL  
**Presidente**

Rodrigo Meireles – PL  
**Membro**

